

DELIBERAÇÃO Nº 11 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955  
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte

## D E L I B E R A Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Mendes, a desapropriar, por utilidade pública, de acôrdo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea "M", do artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, bem como o disposto na cláusula 6a. da Lei Estadual nº 2280, de 16 de novembro de 1954, por conta e a favor do Município de Mendes, mediante composição amigável ou processo judicial, um terreno com a área de 5.022,50ms.2 (cinco mil e vinte dois metros e cinquenta decímetros quadrados), necessários à construção de uma unidade escolar, situado na zona urbana desta cidade, à rua Tunel Grande, no local denominado Humberto Antunes, e cuja propriedade se atribui ao espólio de Antonio Joaquim Pinto da Silva.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mendes, levantará e depositará em tempo útil, a planta do imóvel desapropriado, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A desapropriação de que trata esta Deliberação é declarada de caráter urgente, nos termos e para os fins do disposto no art. 15 do citado Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21-6-1941.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes em 28 de novembro de 1955.

*Antonio Caraméz*  
ANTONIO CARAMÉZ

Prefeito

Aprovada na reunião de 28 de novembro de 1955.

*Claudino Dias de Sousa*  
CLAUDINO DIAS DE SOUSA  
Presidente